# MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## Direcção-Geral dos Impostos

### Aviso (extracto) n.º 12 899/2007

Por despachos da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos e do secretário-geral-adjunto do Ministério da Educação de 22 de Março e de 4 de Junho de 2007, respectivamente, foi autorizada a requisição do técnico especialista de informática do grau 3, nível 1, Hugo Alexandre de Sousa Bártolo, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação do Norte, a fim de exercer funções nesta Direcção-Geral com afectação à Direcção de Finanças do Porto, nos termos artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a 1 de Julho de 2007.

25 de Junho de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

### Aviso (extracto) n.º 12 900/2007

Por despacho de 30 de Abril de 2007 do director-geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço no cargo de directora de serviços de Planeamento e Coordenação da Inspecção Tributária (DSPCIT), nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, da licenciada Ana Paula Martins da Mata Fonseca.

28 de Junho de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

# MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

### Despacho n.º 15 477/2007

Pelos Decretos-Leis n.os 50-A/2007 e 50-B/2007, ambos de 28 de Fevereiro, foram criadas várias entidades públicas empresariais, havendo que fixar, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 464/82, de 9 de Dezembro, as remuneração aplicáveis aos respectivos gestores públicos desde 1 de Março de 2007, data da entrada em vigor daqueles diplomas, até à fixação das novas remunerações dos gestores públicos nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março.

Dada a transitoriedade desta medida, optou-se por manter a classificação do hospital agora transformado em entidade pública empresarial, bem como, relativamente aos centros hospitalares e à unidade local de saúde agora criados, manter a classificação mais elevada dos hospitais integrantes de cada um dos centros hospitalares ou da unidade local de saúde, classificações essas constantes do despacho conjunto n.º 914/2003, publicado em 18 de Setembro de 2003 e do despacho conjunto n.º 46/2006, publicado em 17 de Janeiro de 2006.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 464/82, de 9 de Dezembro, do n.º 2 do artigo 13.º dos estatutos constantes do anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, aplicável por força do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 28 de Fevereiro, e do n.º 2 do artigo 13.º dos estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 50-B/2007, de 28 de Fevereiro, determina-se o seguinte:

1 — Para efeitos de determinação das remunerações dos membros dos conselhos de administração, o hospital e os centros hospitalares criados pelo Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 28 de Fevereiro, e a Unidade Local do Norte Alentejano, criada pelo Decreto-Lei n.º 50-B/2007, de 28 de Fevereiro, são classificados nos seguintes termos:

| Hospital | Grupo | Nível |
|---|---|---|
| Hospital do Espírito Santo de Évora | B | 3 |
| Centro Hospitalar de Lisboa Central | A | 1 |
| Centro Hospitalar de Coimbra | A | 3 |
| Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro | A | 2 |
| Centro Hospitalar do Médio Ave | B | 2 |
| Centro Hospitalar do Alto Ave | A | 2 |
| Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho | A | 3 |
| Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano | B | 3 |

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Março de 2007.

22 de Junho de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*

# MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

## MARINHA

## Direcção-Geral da Autoridade Marítima

## Comando-Geral da Polícia Marítima

### Aviso n.º 12 901/2007

**Concurso para ingresso no curso de formação de agentes da Polícia Marítima**

1 — Nos termos do artigo 15.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 245/95, de 21 de Setembro, e dos artigos 3.º e seguintes do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro, faz-se público que, por despacho de 30 de Abril de 2007 do comandante-geral da Polícia Marítima, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis contados a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso externo para ingresso no curso de formação de agentes da Polícia Marítima, com vista ao preenchimento de 37 lugares de agentes de 3.ª classe e dos que vierem entretanto a ocorrer durante o prazo de validade do concurso.

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do referido decreto regulamentar, o concurso é válido pelo prazo de um ano contado a partir da data da publicação no *Diário da República* da lista de classificação final, podendo ser prorrogável, por igual período, através de despacho fundamentado.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro;

Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro;

Despacho n.º 3283/2005, de 22 de Outubro de 2004, do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 15 de Fevereiro de 2005;

Portaria n.º 790/99, de 7 de Setembro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.os 1157/2000, de 7 de Dezembro, e 1195/2001, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio, que alterou o Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, e republicou em anexo, com as alterações introduzidas, o Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV).

4 — Local de trabalho e remuneração:

*a*) As vagas a concurso destinam-se ao preenchimento de lugares vagos no Comando-Geral, comandos regionais e comandos locais da Polícia Marítima do território continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;

*b*) Durante o curso, os agentes estagiários são remunerados de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro.

5 — São admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa;

*b*) Não ter menos de 21 anos completados até ao fim do ano em curso;

*c*) Ter idade inferior a 29 anos à data da abertura do concurso, salvo quando se trate de militar ou ex-militar que tenha prestado serviço militar na situação de regime de contrato (RC), tempo de serviço esse que será abatido na idade cronológica do candidato, tal como decorre do n.º 1 do artigo 47.º do Regulamento de Incentivos

à Prestação de Serviço Militar no Regime de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio, que alterou o Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro:

*i*) O serviço militar a que se reporta a alínea anterior será comprovado pelo respectivo ramo das Forças Armadas onde foi prestado, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 53.º do mesmo Regulamento;
*ii*) O direito previsto na alínea *c*), nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 45.º e do n.º 5 do artigo 30.º do já citado Regulamento, extingue-se após um período de seis anos a contar da cessação do contrato com as Forças Armadas;

*d*) Ter pelo menos 1,60 m ou 1,65 m de altura, respectivamente para candidatos do sexo feminino ou masculino;
*e*) Possuir robustez física necessária para o desempenho da função de agente da Polícia Marítima, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
*f*) Ter como habilitações literárias mínimas o 9.º ano de escolaridade ou equivalente (a equivalência deverá ser comprovada por documento autêntico ou autenticado do Ministério da Educação);
*g*) Não ter sido condenado por qualquer crime doloso;
*h*) Ter bom comportamento moral e civil;
*i*) Não ter sofrido mais de uma reprovação em concursos anteriores para a Polícia Marítima;
*j*) Não estar abrangido pelo estatuto de objector de consciência;
*l*) Sendo candidato masculino ter a situação militar regularizada e não ter averbadas quaisquer punições durante o cumprimento do serviço militar;
*m*) Os candidatos nascidos posteriormente ao ano de 1986 devem apenas apresentar documento do recenseamento militar;
*n*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

6 — Os métodos de selecção são todos eliminatórios, sendo sucessivamente aplicados:

*a*) Provas físicas;
*b*) Prova de conhecimentos de língua inglesa;
*c*) Prova de expressão escrita;
*d*) Exame psicológico de selecção;
*e*) Inspecção médica, perante uma junta médica.

7 — As provas físicas e forma de execução constam do anexo II ao despacho n.º 3283/2005, de 22 de Outubro de 2004, do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 15 de Fevereiro de 2005:

*a*) Os riscos resultantes das provas físicas são da inteira responsabilidade dos opositores ao concurso, podendo, se assim o entenderem, ser cobertos por seguro de responsabilidade civil, a contratar por cada um dos concorrentes;
*b*) Todos os candidatos, sob pena de exclusão, no dia da realização das provas físicas devem ser portadores do bilhete de identidade e respectiva fotocópia, assim como fotocópia do cartão de contribuinte e de uma declaração médica que deve conter a menção da inexistência de contra-indicações para a prestação das provas físicas;
*c*) O resultado das provas físicas será expresso por *Apto* ou *Inapto.*

8 — Os candidatos são submetidos a uma prova de língua inglesa nos termos constantes do anexo I ao despacho n.º 3283/2005, de 22 de Outubro de 2004, do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 15 de Fevereiro de 2005 — são considerados aptos os candidatos que obtenham 75 % no ECL (English Compreention Level).
9 — Os candidatos são submetidos a um teste de expressão escrita nos termos previstos no anexo I ao despacho n.º 3283/2005, de 22 de Outubro de 2004, do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 15 de Fevereiro de 2005:

*a*) É atribuída uma hora para a realização da prova de expressão escrita;
*b*) São considerados aprovados os candidatos que obtenham classificação igual ou superior a 10 valores.

10 — Exame psicológico de selecção:

*a*) Este exame destina-se a avaliar as capacidades e características de personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas, visando determinar a sua adequação ao exercício da função policial;
*b*) Os candidatos com classificação *Desfavorável,* são considerados *Não aptos.*

11 — Inspecção médica:

*a*) A inspecção médica baseia-se na tabela de inaptidões constante da Portaria n.º 790/99, de 7 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Portarias n.ºs 1157/2000, de 7 de Dezembro, e 1195/2001, de 16 de Outubro;
*b*) O resultado será expresso em *Apto* ou *Não apto.*

12 — Sistema de classificação:

*a*) Os valores atribuídos às habilitações literárias, nos termos do artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro, são os seguintes:

*i*) 9.º ano — 10 valores;
*ii*) 10.º ano — 12 valores;
*iii*) 11.º ano — 16 valores;
*iv*) 12.º ano — 18 valores;
*v*) Superior ao 12.º ano — 20 valores;

*b*) Em caso de igualdade na classificação final, o júri recorrerá aos factores de preferência pela ordem indicada:

*i*) Artigo 34.º, n.º 3, do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio;
*ii*) Artigo 20.º, n.º 3, do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro.

13 — Os candidatos são admitidos como agentes estagiários em comissão de serviço ou contrato administrativo de provimento, consoante já possuam ou não nomeação definitiva, ou seja, vínculo à função pública.
14 — Concluído com aproveitamento o curso de formação de agentes da Polícia Marítima, os alunos ingressam no quadro de pessoal da Polícia Marítima como agentes de 3.ª classe, segundo a ordem de classificação final.
15 — As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do requerimento disponível na página da Internet da Marinha, no endereço www.marinha.pt, que após impresso e assinado pelo opositor ao concurso deve ser enviado por carta registada ou entregue directamente no Comando-Geral da Polícia Marítima, Marinha, Praça do Município, 1149-001 Lisboa.
16 — As despesas inerentes às deslocações aos locais das provas são da responsabilidade dos candidatos.
17 — As falsas declarações são factor de exclusão do concurso e punidas nos termos da lei.
18 — A apresentação dos documentos é exigida aos candidatos quando for julgado conveniente, ao longo de todo o procedimento, até ao provimento como agente de 3.ª classe:

*a*) Certificado, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias concretas à data da abertura do concurso (quando se tratar de habilitações adquiridas através do sistema de unidades capitalizáveis ou outro, o certificado deverá referir expressamente a que ano dá equivalência);
*b*) Fotocópia do bilhete de identidade, cartão de identificação fiscal e cartão de segurança social;
*c*) Certidão de registo criminal;
*d*) Certidão do que constar da folha de matrícula ou nota de assentamentos, especificando:

*i*) Registo disciplinar;
*ii*) Classe de comportamento;
*iii*) Tempo de serviço, com indicação da data da cessação do regime de contrato RC;

*e*) Documento de recenseamento militar;
*f*) Os documentos mencionados na alínea *c*) do n.º 5 só serão obrigatórios para os candidatos de ambos os sexos que cumpriram serviço militar na situação de RC;
*g*) Documento comprovativo da autorização a concorrer, no caso de o candidato ser militar no activo;
*h*) Não é exigido qualquer documento comprovativo do requisito previsto na alínea *h*) do n.º 5, podendo, no entanto, o candidato ser notificado para responder a questionários sobre o seu comportamento moral e civil e apresentar referências abonatórias.

19 — Os documentos devem ser entregues pessoalmente ou remetidos por correio registado com aviso de recepção para o Comando-Geral da Polícia Marítima, Marinha, Praça do Município, 1149-001 Lisboa, no prazo indicado.
20 — Nos termos do n.º 4 do anexo I do despacho n.º 3283/2005, de 22 de Outubro de 2004, do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário República,* 2.ª série, n.º 32, de 15 de Fevereiro de 2005, conjugado com o artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro, que define o valor das

habilitações literárias a atribuir, conforme consta na alínea *a*) do n.º 12, são atribuídos os seguintes coeficientes de ponderação:

Habilitações literárias — 1;
Prova de expressão escrita — 2;
Prova de língua inglesa — 1.

21 — A classificação final dos candidatos resulta da média ponderada de avaliação de cada uma das provas efectuadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (2 \times PEE + HL + PLI)/4$$

em que:

*CF* — classificação final;
*HL* — habilitações literárias;
*PEE* — prova de expressão escrita; e
*PLI* — prova de língua inglesa.

22 — Composição do júri:

Presidente — contra-almirante José Manuel Penteado e Silva Carreira, 2.º comandante-geral da Polícia Marítima.
Vogais efectivos:

Capitão-de-mar-e-guerra Luís José de Oliveira Urbano, chefe de divisão de Logística, que substitui o presidente nos seus impedimentos.
Subinspector da Polícia Marítima Frederico José Nunes Farinha, adjunto da Divisão de Logística.

Vogais suplentes:

Capitão-de-fragata Álvaro Rodrigues Machado, chefe de divisão de Operações e Informações.
Subinspector da Polícia Marítima Carlos da Conceição Gomes Bandarra, adjunto da Divisão de Operações e Informações.

31 de Maio de 2007. — O Chefe de Estado-Maior da Polícia Marítima, *Orlando da Silva Paulino,* capitão-de-mar-e-guerra.

### Aviso (extracto) n.º 12 902/2007

**Curso para ingresso no curso de formação de agentes**

Foram celebrados contratos administrativos de provimento para a realização do curso de formação de agentes da Polícia Marítima e, tendo aproveitamento neste, subsequente estágio, a fim de ingressar no lugar de agente de 3.ª classe do quadro de pessoal da Polícia Marítima, em 14 de Maio de 2007, com Cláudia de Fátima Freire Vieira, Eduardo Miguel Carvalho dos Santos, Bruno Miguel Valadares e Sousa, André Gomes Fiche, Elvis Afonso Ferreira António, Filipe dos Santos Duarte, Nuno Miguel Lourenço Peres, João Miguel Afonseca Alves, Luís Miguel do Amaral Neto, António Manuel Roma Leitão, Bruno Luís Corucho de Morais, Diana Mendes Cunha, Luís Filipe Aveiro Moura, Marcos Vicente Lopes Infante, Rui Miguel Tito Dias Moreira, Hugo Filipe dos Santos Ramos, Diogo Coruche de Morais, Paulo Leocádio Gonçalves Diogo, Renato Filipe Vieira Alves, João António Alves de Góis, Marco António Ribeiro Virgílio, Gonçalo Filipe Teles Antão, Manuel Almeida Ramalho Mendes dos Santos, Rui Tiago Porêlo de Sousa, Pedro Miguel Azevedo Carolino, Ana Rita Quaresma, Pedro Filipe Santos Ferreira, Rafael Borges Sequeira do Monte Aurélio, Bruno Miguel Martins Vinagre, Paulo Miguel Graça e Sá, Márcio Emanuel do Vale Rajão, Viriato Joel da Cunha Veiga, José Alexandre de Freitas Rosa Mendes, Bruno Silva Rodrigues, Romeu Gonçalo Correia de Sousa, Vítor Manuel da Cunha Lopes, João Rui Morais Baptista, Bruno Alexandre de Oliveira Simões, Hugo Filipe Guerreiro da Rocha, Bruno Manuel Caseiro de Oliveira Soares, Hugo Miguel dos Santos Faísca, Luís Manuel Sacramento das Neves, Vânia Marisa Sobral Agra, Luís Manuel Azevedo Gomes, Pedro Miguel Morais Muleta, Ana Filipa Lopes de Sousa, Edgar Bruno Ricardo Ferraz, Pedro Jorge Antunes Dias, Tiago Romão Amante Aroeira da Silva, Ricardo Manuel Viegas Martins, Sérgio Guilherme Sousa Alpuim, Ricardo Jorge Gaspar Pereira, Hélder Miguel da Silva Nogueira, Joel Edgar Cordeiro Raposo, Paulo Alexandre Duarte Mendes, Rui Cid de Melo Genêto, Rui Manuel Barreira da Felismina, Fernando Jorge Meneses Ales, Manuel Rodrigo Viegas Rosa, Ricardo Xavier Dias Sampaio, Adérito Wilson Rocha Cordeiro, Hugo Manuel Morais Cerqueira, Gonçalo Filipe Ferreira Cascão, Carlos Manuel da Silva Casimiro, António Américo Gouveia V. Lagarto, Ana Isabel de Novais Rosa Miguel, Paulo Jorge da Silva Mestre, Rui Daniel Pacheco Guerreiro e Nuno Miguel da Costa Marques e, em 21 de Maio de 2007, com Paulo Miguel Vicente Guiomar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 2007. — O Chefe de Estado-Maior, *Orlando da Silva Paulino,* capitão-de-mar-e-guerra.

### Aviso (extracto) n.º 12 903/2007

**Concurso para o curso de promoção a subchefe da polícia marítima Aviso n.º 1183/2007, publicado no *Diário da República,* n.º 18, de 25 de Janeiro de 2007**

Informam-se os opositores ao concurso de que a lista de candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada nos departamentos marítimos e na capitanias de portos.

20 de Junho de 2007. — O Chefe de Estado-Maior, *Orlando da Silva Paulino,* capitão-de-mar-e-guerra.

# MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna

### Despacho n.º 15 478/2007

1 — Nos termos dos artigos 2.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado em Direito Alexandre Miguel Roque Barbado Leal para prestar funções de assessoria no meu Gabinete, na área da sua especialização, com a remuneração equiparada à de adjunto, sem despesas de representação.
2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Junho de 2007.

27 de Junho de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel dos Santos de Magalhães.*

## Autoridade Nacional de Protecção Civil

### Despacho n.º 15 479/2007

Com a publicação da Portaria n.º 333/2007, de 30 de Março, foi fixado em 15 o número de unidades flexíveis da Autoridade Nacional de Protecção Civil, tendo, por meu despacho de 2 de Abril de 2007, sido criadas as unidades e definidas as respectivas competências, urgindo nomear os respectivos dirigentes, por forma que não se verifiquem quaisquer paralisações ao normal e desejável funcionamento dos serviços.
Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, em regime de substituição, para desempenhar as funções de chefe de núcleo de Riscos e Alerta a mestre Patrícia Carla Mendes Pires.
A nomeada tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da síntese curricular publicada em anexo.
O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

2 de Abril de 2007. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz.*

### Síntese curricular

Nome — Patrícia Carla Mendes Pires.
Licenciada em Engenharia do Ambiente pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa em 1997. Mestre em Ciência e Sistemas de Informação Geográfica, pelo Instituto Superior de Estatística e Gestão da Informação da Universidade Nova de Lisboa, em 2006.
Início do exercício de funções como técnica superior no Serviço Nacional de Protecção Civil em 2000, na área dos riscos tecnológicos. Correspondente nacional do European Community Urgent Information Exchange (ECURIE) desde 2002 — Representante nacional na Comissão de Matérias Perigosas do Comité Técnique International de la Prévention et de l'Extinction du Feu (CTIF), desde 2005.
Frequência de diversos cursos na área dos riscos e vulnerabilidades como o NATO NBC Defence Course (I-70) e NATO NBC Warning and Reporting System Manual and ADP Procedures Course (I-71-B-02), ministrados pela NATO School (SHAPE), e Training Course on Off-Site Emergency Planning and Response to Nuclear Accidents, pelo Belgian Nuclear Research Centre.
Formadora em diversas acções no âmbito dos riscos e vulnerabilidades em protecção civil, com publicação de artigos em revistas e *proceedings* de seminários científicos.

### Despacho n.º 15 480/2007

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, foi criada a Autoridade Nacional de Protecção Civil, revogando, assim,